



ATO 01

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Omero Prim, TORNA PÚBLICO o presente Edital de errata para divulgar o que segue:

(I) – Altera o texto do item 10.1.1 e 10.1.2 que passam a ter nova redação conforme a seguir:

Onde se lê:

10.1.1. Para as vagas de Professor (todas as áreas):

Títulos	Descrição	Pontuação por título	Pontuação máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação	Doutorado	8,00	8,00
	Mestrado	6,00	
	Especialização	4,00	
Efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do Processo Seletivo, em instituição de ensino superior pública ou privada.	Comprovar no mínimo 06 (seis) meses de magistério Superior	2,00	2,00

Leia-se:

10.1.1. Para as vagas de Professor (todas as áreas):

Títulos	Descrição	Pontuação por título	Pontuação máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação	Doutorado	8,00	8,00
	Mestrado	6,00	
	Especialização	4,00	
Efetivo exercício do magistério em instituição de ensino pública ou privada.	Comprovar no mínimo 06 (seis) meses de magistério	2,00	2,00

Onde se lê:

10.1.2. Para a vaga de Auxiliar de Serviços Educacionais:

Títulos	Descrição	Pontuação por título	Pontuação máxima
Certificados de Curso de aperfeiçoamento específicos da área da educação . Apenas serão aceitos certificados de curso de aperfeiçoamento concluídos no período de 01/06/2022 a 30/10/2024	0,125 pontos por hora concluída. O limite de horas a ser validado é de até 40 horas	0,125	5,00
Experiência profissional na área da Educação	Até 05 meses	2,00	2,00
	Acima de 06 meses	3,00	3,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024



Leia-se:

10.1.2. Para a vaga de Auxiliar de Serviços Educacionais:

Títulos	Descrição	Pontuação por título	Pontuação máxima
Certificados ou declaração de curso de aperfeiçoamento específicos da área da educação . Apenas serão aceitos certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento concluídos no período de 01/06/2022 a 30/10/2024	0,125 pontos por hora concluída. O limite de horas a ser validado é de até 40 horas	0,125	5,00
Experiência profissional na área da Educação	Até 05 meses	2,00	2,00
	Acima de 06 meses	3,00	3,00

(II) – Acrescenta o conteúdo programático do cargo de farmacêutico, no Anexo II, conforme redação abaixo:

Cargo: Farmacêutico

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. RENAME. Assistência Farmacêutica. Ética Profissional. Legislação Farmacêutica. 8Legislação. Farmácia: BIOQUÍMICA: Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitoses. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. Urinálise. Parasitológicos. Bactérias, parasitas e vírus. Avaliação de líquido. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. Manipulação medicamentosa. Farmacologia. Sedativos. Hipnóticos. Psicoestimulantes. Sedativos ansiolíticos. Antipsicóticos. Antidepressivos. Anti-Histamínicos. Vasoconstritores. Vasodilatadores. Antiácidos. Digestivos. Antitussígenos. Expectorantes. Antilipêmicos. Antidiabéticos. Diuréticos. Antiinflamatórios locais. Antiparasitários. Antifúngicos. Antimicrobianos. Antieptiléticos. Corticosteróides. Interações medicamentosas. Efeitos Adversos. Administração de Recursos Materiais. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. Quimioterapia. Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: Boas Práticas em Manipulação. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. Incompatibilidades físico-químicas. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. Matérias-primas. Sistemas emulsionados. Produtos para limpeza da pele. Cremes, cosméticos. Fabricação de produtos cosméticos. Higiene do cabelo. Formas farmacêuticas. Desenvolvimento farmacotécnico. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024



- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1o ao 4o. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5o a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**
- Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (**Estatuto da Pessoa com Deficiência**).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. **Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - **Instruções Técnicas para sua Organização.** Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS.** CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**
- BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- PORTARIA No 2.436/2017 - **aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.**
- LEI No 5.991/1973 E DECRETO N O 74.170/1974 - **dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.**
- LEI No 8.142/1990 E LEI No 8.689/1993 - **dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.**

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Águas Mornas, 14 de novembro de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Toni Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

